



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
CNPJ: N°. 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro - CEP: 88295-000 – BOTUVERÁ – SC.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2016

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016 - SRP

Conformidade com a Lei Federal n. 8.666 de 21/06/93, Lei Complementar 123/06 e demais legislações aplicáveis

Objeto : CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE ARBITRAGEM
Interessado : Prefeitura Municipal de Botuverá
Tipo : Menor Preço Por Item

Entrega dos Envelopes:	Prof. Mun. de Botuverá – Rua João Morelli, 66 – Centro Data Limite: 24/02/2016 Hora: 14:00 horas Abertura: 24/02/2016 Hora: 14:30 horas
Recursos Orçamentários:	10000-SECRETARIA TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE 10003-DIVISÃO DE ESPORTE 00027-ESPORTE E LAZER 00812-DESPORTO COMUNITÁRIO 00070-DESPORTO AMADOR 2.210000-APOIO, INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR DO MUNICIPIO 3.3.9.0.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 100 - Recursos Ordinários
Condições de Pagamento	QUINZENAL: 1ª QUINTA FEIRA APÓS FECHAMENTO DE RODADAS

Botuverá-SC, 11 de Fevereiro de 2016.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
CNPJ: N.º 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro - CEP: 88295-000 – BOTUVERÁ – SC.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2016
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016 – SRP

O Município de Botuverá, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Botuverá, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.350/0001-96, situada à Rua João Morelli, 66, centro, torna público, para conhecimento de todos os interessados que, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações aplicáveis, no dia **24/02/2016, às 14:30 HORAS**, estará realizando licitação sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS**, tipo “**Menor Preço Por Item**”, objetivando a **Contratação Serviços de Arbitragem**, conforme especificação contidas no Termo de Referência desta licitação.

1. DAS NORMAS LEGAIS e DAS MICRO-EMPRESAS:

1.1- A presente licitação será processada e julgada com base na Lei Federal Nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Leis complementares nº123/2006 e 147/2014, as demais normas deste Edital e seus anexos.

1.2-. Aplica-se ao contrato decorrente da presente licitação, além dos dispositivos legais previstos no subitem 1.1, as normas da Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002) e outras leis aplicáveis.

1.3. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, MEI ou EPP, na disputa de itens cujo valor da proposta seja até R\$ 80 mil, nos termos do art. 47, 48, I da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela 147/2014;

1.3.1. Não se aplica os benefícios previstos no item 1.3(Art.49 LC123 e LC147/14), quando não houver três licitantes com propostas válidas enquadrados como microempresa ou EPP sediados local ou regionalmente capazes de cumprir as exigências estabelecidas no edital.

1.3.2. Não havendo mínimo de três licitantes enquadradas (ME, MEI e/ou EPP), será estendido o certame a todos os demais participantes.

2 - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

2.2. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país;

2.3. Empresas que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, sendo verificada tal restrição no site: www.portaltransparencia.gov.br/ceis .

2.3.1. A não observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

2.4. Não poderão participar pessoas físicas.

2.5. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.6. Não será permitida a apresentação de proposta por um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

2.7. Não será admitida a participação de empresas em consórcio.

3 - DO OBJETO:



3.1. O presente objeto tem por aquisição de bens de serviços de arbitragem e mesários nos jogos de futebol de campo, futsal e diárias nas demais modalidades para atender a demanda promovida pela Secretária de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude do Município de Botuverá com as seguintes especificações conforme segue abaixo descrito:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
01	Jogos	Código: 3512 – Arbitragem FUTSAL Futebol de Salão. Corresponde a 2 árbitros e 1 mesário.
02	Jogos	Código: 5674 – Arbitragem FUTEBOL de CAMPO. Corresponde a 1 árbitro, 2 auxiliares e 1 mesário.
03	Diárias	Código: 5675 - Diárias (árbitros, mesários e demais serviços em outras modalidades).

a) Exigências e Informações Complementares:

- Todas as despesas necessárias, inclusive deslocamento, alimentação e outras necessárias a correta execução dos serviços deverão estar inclusas no preço.
- Quantidade de jogos é estimada, podendo sofrer supressões e acréscimos, de acordo com os limites previstos em Lei.
- Todo material necessário, sumulas, relatórios, controle de cartões, julgamentos, etc., será de total responsabilidade da proponente.
- O recolhimento de impostos ISS, INSS será de responsabilidade da proponente nos termos da Lei.
- A quantidade contida nos ITENS é estimada, portanto não gera obrigação da contratante em executar todo quantitativo.

3.2 - O objeto da presente licitação, será executado nos limites do território do município de Botuverá, conforme calendário esportivo da Secretaria Mun. de Esportes de Botuverá/SC, e nas localidades que a tabela oficial de jogos determinar.

3.3- Todos os jogos serão realizados nas praças esportivas do município de Botuverá, em datas e horários estabelecidos na tabela de jogos, ou em datas em que a Secretaria Municipal Esporte/CME, determinar.

4- FONTES DE RECURSOS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Os recursos para aquisição do objeto desta licitação, estão previstos na Lei Orçamentária do exercício de 2016, com as seguintes fontes e dotação:

1000-SECRETARIA TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE
10003-DIVISÃO DE ESPORTE
00027-ESPORTE E LAZER
00812-DESPORTO COMUNITÁRIO
00070-DESPORTO AMADOR
2.210000-APOIO, INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR DO MUNICIPIO
3.3.9.0.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
100 - Recursos Ordinários

5 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1 – Os envelopes da documentação e proposta de preços serão recebidos até às **14:00 horas** do dia **24/02/2016**, no setor de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, na Rua João Morelli, 66, Botuverá / SC.

5.2 – Não serão aceitas, nem recebidas, em hipótese alguma, documentação e proposta de preços após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio anteriormente à data do vencimento desta licitação.

5.3 – A íntegra do edital e demais informações sobre a presente licitação poderão ser solicitadas através do telefone



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
CNPJ: N.º 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro - CEP: 88295-000 – BOTUVERÁ – SC.

(47) 3359-1170, pessoalmente no endereço indicado no item 5.1 deste edital, ou no e-mail: licitacao2@botuvera.sc.gov.br, licitacao@botuvera.sc.gov.br, site www.botuvera.sc.gov.br.

5.4 – Os esclarecimentos de dúvidas de caráter técnico ou legal só poderão ser prestados mediante solicitação por escrito até 24:00 horas antes da data marcada para a entrega dos envelopes “1” e “2”.

5.5 – A Prefeitura responderá às questões formuladas através de fax, dirigido a todos os interessados que tenham retirado o Edital e seus anexos, apresentando a pergunta formulada e sua respectiva resposta, antes da data marcada para a entrega dos envelopes.

6 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAR:

6.1 – As proponentes deverão apresentar os documentos de habilitação e os documentos da proposta de preços em envelopes distintos, indevassáveis, hermeticamente fechados, contendo na parte externa dos envelopes as seguintes indicações:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016
SERVIÇOS DE ARBITRAGEM
PROPONENTE: _____
CNPJ: _____

ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016
SERVIÇOS DE ARBITRAGEM
PROPONENTE: _____
CNPJ: _____

7 - CREDENCIAMENTO:

7.1 - No início da sessão, cada licitante far-se-á representar por seu titular ou pessoa devidamente credenciada, que deverá ter poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive responder diligências formulados pelo pregoeiro.

7.1.1 – O prazo para credenciamento encerra-se no momento em que o pregoeiro declarar a abertura da sessão do pregão.

7.2 – Não serão admitidos mais de um representante por empresa, nem um único representante para mais de uma empresa.

7.3– O credenciamento do representante da licitante deverá ser efetuado da seguinte forma:

a) No caso do representante ser **sócio ou sócio-diretor da empresa**, o mesmo deverá apresentar o ato constitutivo, contrato social ou estatuto da mesma, onde deverá constar os poderes do representante presente.

b) Caso o representante **não seja sócio ou diretor**, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou do termo de credenciamento (conforme modelo anexo V), que deverá ser assinado pelo representante legal da empresa participante, cuja legitimidade deverá ser comprovada através do ato constitutivo da mesma.

7.4 – A documentação para o credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes “proposta” e “documentação”, em uma via, original ou cópia autenticada por tabelião ou por servidor qualificado da administração.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

CNPJ: N.º 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro - CEP: 88295-000 – BOTUVERÁ – SC.

7.5 – Juntamente com o credenciamento, ou dentro do envelope da proposta de preços, a empresa proponente deverá entregar **declaração assinada pela representante legal, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo (anexo III).**

7.6 – Micro Empresas-ME, ou Empresas de Pequeno Porte – EPP:

Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de Microempresas – ME, e Empresas de Pequeno Porte – EPP, deverão credenciar-se e apresentar fora do envelope Certidão Simplificada da Junta Comercial ou declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno

8 - DA PROPOSTA:

8.1 - As propostas deverão ser apresentadas **no Envelope nº 1**, em uma via, preenchida por meio mecânico ou eletrônico, ou manuscrita, sem emendas, rasuras ou entrelinhas (sob pena de desclassificação do item onde estes se apresentarem), assinada pelo representante da licitante, e deverão constar Razão Social, ou nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax.

8.1.a – A proposta deverá ter a cotação dos itens, **constante no ANEXO I**, cotado em reais (com duas casas decimais), observando-se as especificações, onde estejam inclusos todos os encargos referentes a proposta.

8.1.1 – Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, da entrega das propostas, em papel timbrado, ou com carimbo, devidamente rubricada e assinada pelo seu representante legal, consignado o valor dos itens (com duas casas decimais), observando-se as especificações, onde estejam inclusos todos os encargos referentes a proposta.

8.1.2 – Quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pedidos de acréscimos a esses, seja a qualquer título.

8.1.3 – Ocorrendo divergências entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, sendo considerados os totais apurados pela comissão julgadora.

8.1.4 – A proposta após aberta será irrevogável e à proponente inadimplente serão aplicados por esta Prefeitura, as penalidades previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993, com as alterações decorrentes das Leis Federais nº 8.883, de 08/06/1994, 9.032, de 28/04/1995, 9.648, de 27/05/1998 e 9.854, de 27/10/1999.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1- No **Envelope nº 2**, as proponentes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em 01 via por fotocópia autenticada em cartório ou por servidor qualificado, ou original, com vigência plena na data fixada de entrega dos envelopes.

Regularidade Fiscal

- a) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, sendo a Certidão Conjunta De Regularidade Com Fazenda Federal, que engloba informações quanto a Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, INSS (Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014).
- b) Certidão de regularidade de débito junto à **Fazenda Estadual**;
- c) Certidão Negativa de Débitos junto à **Fazenda Municipal** da sede da licitante;
- d) **CNDT**-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia p/ Tempo de Serviço/**CRF-FGTS**;

Habilitação Jurídica

- a) 9.1.3 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**.
- b) 9.1.4 – Registro comercial, no caso de empresa individual.



- c) 9.1.5 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. (**Dispensado de nova apresentação, caso tenha apresentado no credenciamento**).
- d) 9.1.6 – Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada por representante(s) legal(is) da empresa; (**modelo anexo IV**), conforme dispõe o Decreto Federal n. 4.358/02.
- e) 9.1.7 – Declaração de Idoneidade (**modelo anexo V**)

10 – DA DISPOSIÇÃO REFERENTE A DOCUMENTAÇÃO:

10.1- Os documentos que forem apresentados em original deverão ser acompanhados de 1 fotocópia, que poderá ser autenticada durante a fase de habilitação da licitação, por servidor qualificado.

10.2- Os documentos originais que não vierem acompanhados de fotocópias, não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante do processo licitatório.

10.3- As certidões de regularidade emitidas via Internet não precisam ser autenticadas. As referidas certidões terão sua veracidade confirmada nos sítios correspondentes, pela Comissão de Licitação.

10.4- A comissão reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos apresentados, fixando-lhe prazo para atendimento, ou ainda diligenciar junto às repartições sobre a validade das certidões apresentadas.

10.5- A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

10.6- O disposto no item anterior, se atendidas todas as normas deste edital, não se aplicará para os casos previstos na Lei complementar 123/2006.

10.7- O licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e à Seguridade Social – INSS

10.8- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.9- Todos os documentos devem ser datilografados ou impressos em sistema eletrônico de processamento de dados, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com o endereço da proponente, que deverão ser rubricados pela Comissão de Licitação.

10.10 – As certidões que não indicarem o prazo de validade deverão ter sido expedidas, no máximo, até 30 (trinta) dias antes da data de recebimento das propostas.

10.3 – O licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial.

11 - DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO:

11.1 – Sessão de Abertura

11.1.1 – Após o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação, credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o pregoeiro declarará aberta a sessão do pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes.

11.2– Classificação Das Propostas de Preços

11.2.1 – Abertos os envelopes das propostas de preço, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas



aquelas que estiveram em desacordo.

11.2.2 – O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem de lances verbais.

11.2.3 – Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, participarão dos lances verbais as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.2.4 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem dos lances verbais.

11.3– Lances Verbais

11.3.1 – Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

11.3.2 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

11.3.3 – A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais, e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

11.3.4 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

11.3.5 – O valor dos lances mínimos poderá ser definido pelo pregoeiro no momento da disputa verbal.

11.3.6 – Nas licitações será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.3.7 – Entende-se por empate, na situação prevista no item 11.3.6 deste edital, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.3.8 – Para efeito do disposto no item 11.3.7 deste edital, permanecendo a situação de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, usando o direito de preferência de contratação, observada a situação de empate prevista no item 11.3.7 deste edital, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

a) A nova proposta prevista na alínea “a” deste item, deverá ser apresentada no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

c) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 11.3.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 11.3.7 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.3.9 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 11.3.7 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



11.3.10 – O disposto no item 11.3.7 deste edital somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.4– Julgamento

11.4.1 – No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11.4.2 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.4.3 – Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

11.4.4 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, para o qual apresentou proposta.

11.4.5 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências da habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame, para o qual apresentou proposta.

11.4.6 – Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

11.4.7 – Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

11.4.8 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação na licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição, de acordo com o art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

11.4.9 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.4.10 – O disposto nos itens 11.4.8 e 11.4.9 deste edital tem validade, somente, para os documentos relativos à regularidade fiscal da empresa, não se estendendo o direito aos demais documentos que por ventura sejam exigidos para a comprovação de habilitação da empresa licitante.

11.4.11 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 11.4.9, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

12.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.3 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

12.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente



homologará a adjudicação para determinar a contratação.

13 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES:

13.1- O prazo de execução dos serviços da presente licitação será até 31/12/2016, podendo ser aditado ou prorrogado nos termos legais.

13.2- A execução dos serviços descritos no objeto do contrato será em locais determinados pela Secretaria Municipal Esporte/CME, conforme tabela de jogos.

13.3- O Município se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que estejam em desacordo com o contrato, que apresentem qualquer vício ou que não atendam as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à licitante CONTRATADA a sua substituição imediata, sob pena de multa por atraso, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.

13.4- A CONTRATADA não fica exonerada de suas responsabilidades por vícios que venham a ser observado após a execução dos serviços prestados, nos termos do Código Civil e da legislação aplicável à espécie, observadas as disposições deste Edital.

13.5 - Será de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias para execução do objeto deste certame, como: súmulas, materiais, uniformes dos árbitros, inclusive alimentação, transporte e outras necessárias a correta execução do objeto desta licitação.

13.6 - Será de responsabilidade da CONTRATADA, a intimação e o julgamento dos atletas envolvidos em atos de indisciplina ou em desacordo com regulamento técnico das competições;

13.7 – O JULGAMENTO DOS ATLETAS DEVERÁ SER REALIZADO NA SEDE DA CONTRATANTE EM HORARIO ESTABELECIDO PELA CONTRATADA, SENDO COMUNICADO AOS ENVOLVIDOS POR ESCRITO, EM 2 (DUAS) VIAS, COM ANTECEDÊNCIA DE 48 HORAS.

13.7.1- O julgamento de atletas que trata o item anterior será feito por comissão designada pela contratada, que lavrará documento do resultado em três vias.

Parágrafo único: Não cabe a CONTRATADA, requerer ônus dos honorários e demais custos relativos aos atos dos julgamentos de atletas.

13.8 - Será de responsabilidade da CONTRATADA, o envio para Secretaria de Esporte/CME, todos os atos oriundos dos processos de julgamento de atletas, no prazo máximo de 24 horas antecedente da rodada posterior ao julgamento.

13.9- Será de responsabilidade da CONTRATADA, a elaboração da súmula em 3 vias e do relatório minucioso do jogo, com anotação de todas as ocorrências e fatos do jogo;

13.10- Será de responsabilidade da CONTRATADA, a aplicação das regras contidas no regulamento técnico e/ou outras, durante a realização da competição.

13.11 – A presente licitação não gera a obrigação da retirada total da quantidade licitada por parte da Prefeitura de Botuverá, não cabendo a contratada quaisquer indenização pelos saldos.

14 – DO REAJUSTE/REVISÃO DE PREÇOS:

14.1 - A Revisão de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente Instrumento, sendo que:

14.2 - A CONTRATADA, deverá formular a CONTRATANTE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;



14.4 - Com o requerimento, a CONTRATADA, deverá apresentar planilhas de custos unitários comparativa entre a data da formulação da proposta, e do momento do pedido de revisão do contrato, contemplando os custos unitários envolvidos, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercuta no valor global pactuado; e

14.5 - O CONTRATANTE examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a CONTRATADA quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.6 - Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

14.7 - Os efeitos financeiros da Revisão de Preços serão devidos a contar da data do evento que aumentou/diminuiu os custos do contrato, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.

14.8 - Se observada a normalidade do andamento do contrato, não serão permitidos quaisquer tipos de reajuste do valor do mesmo.

14.9 - As alterações decorrentes de Revisões de Preços serão formalizadas por meio de Instrumentos Contratuais Aditivos ou por simples apostilamento.

15 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1- O pagamento será efetuado quinzenal, sempre na primeira 5ª-feira, após fechamento das rodadas, com a apresentação da Nota Fiscal, devidamente acompanhada do relatório dos jogos arbitrados com visto do responsável da Secretaria de Esporte/CME.

15.2- A efetivação dos pagamentos fica condicionada à comprovação pela licitante CONTRATADA de que se encontra em situação regular para com o Fundo de Garantia/FGTS e para com a Previdência Social/INSS, nos termos da legislação vigente.

15.3- A licitante CONTRATADA está sujeita à retenção dos valores devidos do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos do Código Tributário Municipal.

16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93.

16.2 – Fica facultada a defesa prévia da licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 dias úteis, contados da notificação do ato.

16.3 – As sanções poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, como tal definido na Lei Civil, devidamente comprovadas perante o Prefeito Municipal.

16.4 – As penalidade resumidas estão elencadas na minuta do contrato anexo ao processo.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativo ao presente edital.

17.2 – Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, ou na hipótese da renúncia à apresentação de recursos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal, para o procedimento de homologação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
CNPJ: N.º 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro - CEP: 88295-000 – BOTUVERÁ – SC.

17.3 – O resultado da homologação será publicado no Mural Público da Prefeitura Municipal.

17.4 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.5 – A participação nesta Licitação implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

17.6 – Caso existam divergências entre o Edital e os Anexos que o integram, prevalecem os termos do Edital.

17.7 – As dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Comissão de Licitação, observado o que dispõe este Edital, e os casos omissos serão decididos de conformidade com o que dispõe as Leis Federais n. 10.520, de 18/07/2006, e nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações decorrentes das Leis nº 8.883, de 08/06/94, 9.032, de 28/04/95, 9.648, de 27/05/98 e 9.854, de 27/10/99.

17.8 – É facultada a Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedado a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originalmente dos documentos de habilitação e proposta.

17.9 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes, e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.10 – Integram o presente Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes ANEXOS:

- a) Anexo I – Modelo de Proposta;
- b) Anexo II – Termo de Referência e Orçamento dos Itens do objeto do Edital;
- c) Anexo III – Modelo Declaração de ciência das normas e exigências do edital;
- d) Anexo IV – Modelo Declaração que atende o inciso v do art. 27, da lei 8.666/93;
- e) Anexo V – Modelo Declaração de idoneidade;
- f) Anexo VI- Modelo da Carta de credenciamento;
- g) Anexo VII – Modelo Minuta do Contrato.

Prefeitura Municipal de Botuverá, em 11 de Fevereiro de 2016.

José Luiz Colombi
Prefeito



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
CNPJ: N°. 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro - CEP: 88295-000 – BOTUVERÁ – SC.

ANEXO I
(Modelo)

PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº15/2016-PREGÃO PRESENCIAL Nº09/2016-SRP
TIPO: MENOR PREÇO POR GLOBAL
OBJETO: Serviços de Arbitragem.

Nome/Razão:		
Endereço:		Bairro:
CEP:		CNPJ:
Fone/Fax:		e-mail:
Banco:	Agencia:	c/c:
Responsável:		CPF:

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÕES	VLR UNT (EM R\$)	VLR TOTAL (EM R\$)
01	140	Jogos	Código: 3512 – Arbitragem FUTSAL Futebol de Salão. Corresponde a 2 árbitros e 1 mesário.		
02	45	Jogos	Código: 5674 – Arbitragem FUTEBOL de CAMPO. Corresponde a 1 árbitro, 2 auxiliares e 1 mesário.		
03	100	Diárias	Código: 5675 - Diárias (árbitros, mesários e demais serviços em outras modalidades).		
Valor Total da Proposta R\$...					

1. Exigências e Informações Complementares:

- Todas as despesas necessárias, inclusive deslocamento, alimentação e outras necessárias a correta execução dos serviços deverão estar inclusas no preço.
- Quantidade de jogos é estimada, podendo sofrer supressões e acréscimos, de acordo com os limites previstos em Lei.
- Todo material necessário, sumulas, relatórios, controle de cartões, julgamentos, etc, será de total responsabilidade da proponente.
- O recolhimento de impostos ISS, INSS será de responsabilidade da proponente nos termos da Lei.
- A quantidade contida nos itens é estimada, portanto não gera obrigação da contratante em executar todo quantitativo.

2. Declaramos que na elaboração da nossa proposta foram observadas todas as especificações contidas neste processo licitatório, não havendo, qualquer vantagem ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei, tampouco previstos no Edital de licitação e à disposição de todos os licitantes, bem como se encontra inclusas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas necessárias a entrega dos bens ou realização dos serviços e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, fretes, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais.

Local e data:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
CNPJ: N°. 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro - CEP: 88295-000 – BOTUVERÁ – SC.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Carimbo da empresa:

cnj



ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2016
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016

**TERMO DE REFERENCIA DE ORÇAMENTOS E DESCRIÇÃO DO
OBJETO DO PRESENTE EDITAL**

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÕES	VLR MÁXIMO UNT	VLR TOTAL
01	140	Jogos	Código: 3512 – Arbitragem FUTSAL Futebol de Salão. Corresponde a 2 árbitros e 1 mesário.	220,00	30.800,00
02	45	Jogos	Código: 5674 – Arbitragem FUTEBOL de CAMPO. Corresponde a 1 árbitro, 2 auxiliares e 1 mesário.	560,00	25.200,00
03	100	Diárias	Código: 5675 - Diárias (árbitros, mesários e demais serviços em outras modalidades).	220,00	22.000,00
			VALOR TOTAL		78.000,00

Obs.: As propostas apresentadas com valor acima do valor máximo do Termo de Referência, serão automaticamente desclassificadas.

Exigências e Informações Complementares:

- Todas as despesas necessárias, inclusive deslocamento, alimentação e outras necessárias a correta execução dos serviços deverão estar inclusas no preço.
- Quantidade de jogos é estimada, podendo sofrer supressões e acréscimos, de acordo com os limites previstos em Lei.
- Todo material necessário, sumulas, relatórios, controle de cartões, julgamentos, etc, será de total responsabilidade da proponente.
- O recolhimento de impostos ISS, INSS será de responsabilidade da proponente nos termos da Lei.
-

A quantidade contida nos ITENS E O VALOR são estimados, portanto não gera obrigação da contratante em executar todo quantitativo.

Botuverá, 11 de Fevereiro de 2016.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
CNPJ: N°. 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro - CEP: 88295-000 – BOTUVERÁ – SC.

ANEXO III

Processo Nº 15/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa....., CNPJ n....., representada pelo seu representante legal infra-assinado, ciente das normas e exigências do Edital, declara sob as penas da lei, que cumpriu fielmente todos os requisitos de comprovação para habilitação da Licitação – modalidade Pregão Presencial n. 09/2016, promovida pela Prefeitura Municipal de Botuverá.

Local e data

Assinatura do representante legal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
CNPJ: Nº. 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro - CEP: 88295-000 – BOTUVERÁ – SC.

ANEXO IV

Processo Nº 15/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016

DECLARAÇÃO QUE ATENDE O INCISO V DO ART. 27, DA LEI 8.666/93.

A empresa _____, com sede na _____ (endereço da empresa), CNPJ _____, por seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Em _____ de _____ de 20____.

Nome e assinatura do responsável
(representante legal) e carimbo da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
CNPJ: Nº. 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro - CEP: 88295-000 – BOTUVERÁ – SC.

ANEXO V

Processo Nº 15/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Empresa: _____
Endereço: _____
CNPJ: _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade _____ Nº _____, instaurado pelo Município de Botuverá/SC, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público e/ou economia mista, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente;

_____, (____), ____ de _____ de _____.

Nome:
(Ass. Representante legal da empresa)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
CNPJ: N°. 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro - CEP: 88295-000 – BOTUVERÁ – SC.

ANEXO VI

Processo Nº 15/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente credenciamos o(a) Sr(a)._____ portador da cédula de identidade com RG n._____ e CPF n._____, brasileiro, (estado civil), residente e domiciliado à rua _____, n.____ em (município e estado), podendo participar em procedimento licitatório, referente ao Pregão Presencial n. 09/2016-SRP, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., CNPJ n....., bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 20.....

Assinatura do Representante Legal



ANEXO VII

Minuta do Contrato

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ E A EMPRESA....., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM.....CLÁUSULAS SEGUINTES:

Pelo presente instrumento que entre si fazem o MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, com sede na Prefeitura Municipal de Botuverá, situada à Rua João Morelli, 66 - Centro, Botuverá - SC, inscrita no CNPJ sob N.º 83.102.350/0001-96, Inscrição Estadual isenta, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr....., brasileiro, casado, CPF N.º....., neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro....., com sede/domicílio....., inscrita no CPF/CNPJ N.º....., Inscrição Estadual....., denominada CONTRATADA, decorrente de licitação **PROCESSO N.º 15/2016 - PP N.º 09/2016-SRP**, têm justo e acordado o seguinte, mediante as cláusulas e condições constantes no seu respectivo EDITAL, e as demais cláusulas constantes deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é prestação de **SERVIÇO DE ARBITRAGEM, FUTEBOL DE CAMPO, SALÃO E DIARIAS NAS DEMAIS MODALIDADES**, para atendimento dos campeonatos promovidos pela secretaria mun. Esportes de acordo com a quantidade estimada, abaixo relacionada:

....
....

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____, incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros, e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto relacionado na CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento e seu anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado quinzenalmente na primeira 5ª feira, após fechamento de duas rodadas, com a apresentação da Nota Fiscal, devidamente acompanhada do relatório de prestação de serviços com visto do responsável da Secretaria de Turismo, Cultura, e Esporte.

3.2. A efetivação dos pagamentos fica condicionada à comprovação pela licitante CONTRATADA de que se encontra em situação regular para com o Fundo de Garantia –FGTS e para com a Previdência Social, nos termos da legislação vigente.

3.3. A licitante CONTRATADA estará sujeita à retenção dos valores devidos do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na alíquota de 3%, nos termos da Lei Municipal.

3.4. A CONTRATADA, quando prestadora de serviço e optante pelo Simples, Nacional, deverá obrigatoriamente destacar no corpo da Nota Fiscal de Serviço “Empresa Optante pelo Simples Nacional” e alíquota em que a empresa estiver enquadrada, conforme disposto no parágrafo 4º do artigo 21 da Lei Complementar 128/08.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. A execução do serviço será imediata, mediante emissão da autorização de execução, devendo a licitante CONTRATADA executar os serviços de acordo com tabela de jogos nos horários e locais nela estabelecidos, sob pena de multa por atraso, sem prejuízo a outras sanções aplicáveis.



4.2. A autorização de execução será emitida pela CONTRATANTE, observando-se sempre as regras estabelecidas no edital e no contrato, cabendo ao gestor da pasta requisitante a fiscalização de sua execução ou ao servidor por ele formalmente designado.

4.3. A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato, que apresentem qualquer vício ou que não atendam as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à CONTRATADA a sua correção, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.

4.4. A CONTRATADA não fica exonerada de suas responsabilidades por vícios que venham a ser observado após o recebimento dos produtos, nos termos do Código Civil e da legislação aplicável à espécie, observadas as disposições deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES:

5.1. A CONTRATANTE, para viabilizar a prestação dos serviços, se obriga a efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nos valores, forma e prazos estabelecidos na cláusula segunda deste instrumento.

5.2. Fornecer a CONTRATADA, a relação de atletas correspondentes a cada equipe inscrita, bem como a tabela dos jogos, com os locais e horários estabelecidos.

5.3. Comunicar a CONTRATADA por escrito, o cancelamento de jogos ou mudança de horários e locais no prazo de máximo de 24 horas antecedente a rodada.

5.4. Fiscalizar a CONTRATADA através de servidor designado ou pelo próprio gestor da pasta requisitante dos serviços.

5.5 - CABE À CONTRATADA:

a) Cumprir rigorosamente o prazo pactuado no presente contrato.

b) Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações sociais, tributárias, trabalhistas, securitárias e previdenciárias e que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

c) Será de responsabilidade da CONTRATADA, a designação da comissão julgadora, em local definido pela CONTRATANTE, devendo efetuar a intimação por escrito dos atletas envolvidos em atos de indisciplina ou em desacordo com regulamento técnico do campeonato, com antecedência de 48 horas;

d) Será de responsabilidade da CONTRATADA, ata ou resultado do julgamento, a emissão de súmulas, relatórios minuciosos dos jogos em 3(três) vias, com anotação de todas as ocorrências e fatos do jogo, com assinatura dos capitães de cada equipe e a entrega de 1(uma) via para cada equipe.

e) O julgamento dos atletas será em local estabelecido pela CONTRATANTE, cabendo a CONTRATADA designar comissão julgadora, devendo comunicar os envolvidos por escrito em duas vias com antecedência mínima de 48 horas.

f) Será de responsabilidade da CONTRATADA, o envio para Secretaria Esporte/CME, todos os atos oriundos dos processos de julgamento de atletas e demais ocorrências nas competições.

g) Será de responsabilidade da CONTRATADA, a aplicação das regras contidas no regulamento técnico e/ou outras, durante a realização da competição.

h) Garantir a prestação dos serviços com pontualidade na forma estabelecida neste instrumento, cumprindo com os horários estabelecidos na tabela de jogos.

i) A CONTRATADA deverá manter durante a vigência do contrato, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual.



CLÁUSULA SEXTA: DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1 - A Revisão de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente Instrumento, sendo que:

6.2 - A CONTRATADA, deverá formular a CONTRATANTE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;

6.3 - Com o requerimento, a CONTRATADA, deverá apresentar planilhas de custos unitários comparativa entre a data da formulação da proposta, e do momento do pedido de revisão do contrato, contemplando os custos unitários envolvidos, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercuta no valor global pactuado; e

6.4 - O CONTRATANTE examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a CONTRATADA quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

6.5 - Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

6.6 - Os efeitos financeiros da Revisão de Preços serão devidos a contar da data do evento que aumentou/diminuiu os custos do contrato, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.

6.7 - Se observada a normalidade do andamento do contrato, não serão permitidos quaisquer tipos de reajuste do valor do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS NORMAS LEGAIS

7.1. O presente instrumento rege-se pelas normas constantes das Leis Federais Nos: 8.666/93, 10.520/02, 8.078/90, as normas e condições do respectivo edital cujo processo licitatório originou, as suas demais cláusulas, além de outras normas legais pertinentes à espécie.

7.2. Os casos omissos decorrentes deste instrumento serão resolvidos com base nas disposições do respectivo Edital, as disposições da Lei 8.666/93, do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

8.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente:

10000-SECRETARIA TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE
10003-DIVISÃO DE ESPORTE
00027-ESPORTE E LAZER
00812-DESPORTO COMUNITÁRIO
00070-DESPORTO AMADOR
2.210000-APOIO, INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR DO MUNICIPIO
3.3.9.0.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
100 - Recursos Ordinários



CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste Contrato dele decorrente, caracterizará a inadimplência da licitante, sujeitando-a às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie:

- a) Advertência pela inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Multa de inexecução total ou parcial dos serviços conforme itens contratados:

b.1. pela inexecução do Item 1/jogos de futsal: pelo não comparecimento da equipe de arbitragem multa de 50% do valor total da rodada não executada, conforme valor contratado;

b.1.2. pelo atraso superior a 15 minutos: multa de 20% sobre o valor total da rodada, conforme valor contratado;

b.2. pela inexecução do Item 2/jogos de futebol de campo: pelo não comparecimento da equipe de arbitragem multa de 50% do valor total da rodada não executada, conforme valor contratado;

b.2. pelo atraso superior a 15 minutos: multa de 20% sobre o valor total da rodada, conforme valor contratado;

b.3. pela inexecução do Item 3/diárias outras modalidades/diárias: pelo não comparecimento da equipe de arbitragem multa de 50% do valor total das diárias não executadas, conforme valor contratado;

b.3.1. pelo atraso superior a 15 minutos: multa de 20% sobre o valor total das diárias não executadas, conforme valor contratado;

c) Suspensão do direito de contratar com a administração pública municipal, direta e indireta, por aplicação superior a 5 (cinco) multas definidas no item "b", sem prejuízo da multa prevista no item b;

d) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, artigo 87, da Lei 8.666/93;

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. A advertência prevista na letra "a" será aplicada pela Secretaria Municipal interessada, de ofício e a multa prevista na letra "b", será aplicada pela Secretaria Municipal de Finanças, após apreciação da defesa apresentada pelo inadimplente.

9.3. As penalidades previstas nas letras "c" e "d" são de competência da Assessoria Jurídica do município.

9.4. É garantido a licitante o direito de recurso das decisões tomadas com base, nas normas previstas no artigo 109 da Lei N.º 8.666/93.

9.5. Os recursos deverão ser formalmente apresentados, devidamente fundamentados, e virem assinados pelo representante legal da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente instrumento poderá ser anulado ou revogado por ato unilateral da CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem que caiba direito à indenização, ou na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das penalidades legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA E DO ADITAMENTO

11.1. O contrato decorrente da presente licitação terá vigência até 31/12/2016, podendo este prazo vir a ser prorrogado, se assim for do interesse da Administração Municipal e atender a legislação vigente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
CNPJ: N°. 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro - CEP: 88295-000 – BOTUVERÁ – SC.

11.2. O presente contrato poderá ainda ser acrescido ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1. As partes elegem o foro de Brusque/SC para dirimir as questões resultantes do presente contrato renunciando a qualquer outro.

Por se acharem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 2(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Botuverá, de de

PREFEITURA MUN. DE BOTUVERA
Contratante

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____